



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas
URFBio Sul - Núcleo de Apoio Regional de Lavras

Parecer nº 96/IEF/NAR LAVRAS/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0047009/2022-11

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: SÃO FRANCISCO ANGICOS GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR LTDA	CPF/CNPJ: 32.164.348/0001-00
Endereço: EST DE SAO FRANCISCO A BREJO DOS ANGICOS, S/N	Bairro: SÃO FRANCISCO
Município: SÃO FRANCISCO	UF: MG
Telefone: (31) 9 9761-1820	E-mail: jussara.rimaconsultoria@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Luciana Corrêa de Figueiredo	CPF/CNPJ: 768.661.306-20
Endereço: Rua Ouro Preto, nº228	Bairro: Ouro Verde
Município: Três Pontas	UF: MG
Telefone: (35)3265-1045	E-mail: luiz.paiva@origoenergia.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Córrego das Pedras	Área Total (ha): 38,7200
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 36.368	Município/UF: Três Pontas/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3169406-A041.7EDB.E131.4764.B287.A33E.2CF0.570A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18	un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	18	un	443429	7633143

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros: Usina solar fotovoltaica	-	0,5999

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada		0,5999

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	9,6200	m3
MADEIRA FLORESTA NATIVA	Árvores isoladas diversas	7,4200	m3

1.HISTÓRICO

- Data da formalização: 19/10/2022.
- Data da vistoria (remota): 20/10/2022.
- Data solicitação informação complementar: 20/10/2022.
- Data recebimento informação complementar: 25/10/2022.
- Data finalização do parecer técnico: 27/10/2022.

2.OBJETIVO

É objeto deste parecer, analisar a solicitação para o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 18 unidades, com a finalidade de instalação de usina solar fotovoltaica.

3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Propriedade rural com área escriturada de 38,7200 ha, situada sob as coordenadas planas UTM 23K WGS 84 X 443210 Y 7633224. Localizada no município de Três Pontas/MG cujo número de módulos fiscais do município são 26 hectares. Através de vistoria remota, conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE, foi analisado o requerimento, constata-se que a propriedade apresenta-se como uma região com topografia suave ondulada. Conforme análises do CAR apresentado a propriedade não possui nascente, possui curso d'água denominado Córrego São Bento, afluente do Ribeirão da Espera. A propriedade encontra-se com a inscrição do imóvel junto ao Cadastro Ambiental Rural – CAR, sob o registro de número MG-3169406-A041.7EDB.E131.4764.B287.A33E.2CF0.570A.

Foi apresentado/declarado, conforme item 5 do requerimento padrão a modalidade de licença ambiental do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo o empreendimento enquadrado como não passível.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3169406-A041.7EDB.E131.4764.B287.A33E.2CF0.570A.

- Área total: 38,7286 ha

- Área de reserva legal: 3,7213 ha

- Área de preservação permanente: 1,9232 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 34,2077 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 fragmentos

O CAR declarado é composto por matrícula única nº 36.368, livro 2-RG, CRI Três Pontas/MG.

Foi verificado na matrícula apresentada que não possuem reserva legal averbada a nível de registro de imóvel e sendo a matrícula com data de 21 de setembro de 2020.

Foi realizada revisão das áreas de reserva legal conforme data corte de 22 de julho 2008, considerando a verificação da situação e utilização de APP no cômputo.

4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A propriedade está localizada em Três Pontas/MG, e conforme dados do Inventário Florestal de Minas Gerais, o município possui 12,13% de sua cobertura com vegetação nativa.

Com base na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema) foi observado que o empreendimento está inserido no Bioma Mata Atlântica, localizado na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) a GD 4, sendo a vulnerabilidade natural classificada como muito baixa.

Conforme requerimento do interessado que requer o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas 18 unidades (10 ha, porém a área de ocupação das árvores corresponde a uma área estimada de 0,5999 ha), com a finalidade de instalação de usina solar fotovoltaica

e após vistoria remota e análise do processo passamos as considerações.

Taxa de Expediente:

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas – Valor recolhido = R\$639,22, data pagamento 18/10/2022.

Taxa florestal:

- Foi recolhida a taxa florestal de lenha conforme DAE nº 2901221596657 – Valor recolhido = R\$64,25 data do pagamento 18/10/2022.
- Foi recolhida a taxa florestal de madeira conforme DAE nº 2901221596738 – Valor recolhido = R\$330,95 data do pagamento 18/10/2022.

5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade Natural – Muito baixa.
- Área Prioritária para Conservação (ZEE) – Baixa.
- Área Prioritária para Conservação (Biodiversitas) – Não.
- Reserva da Biosfera – Não.
- Unidade de conservação ou zona de amortecimento – Não.
- Áreas de uso restrito – Não.

5.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: -.
- Atividades a serem desenvolvidas: E-02-06-2 – Usina Solar Fotovoltaica.
- Atividades a serem licenciadas: -.
- Classe do empreendimento: -
- Critério locacional: -
- Modalidade de licenciamento: Não passível.

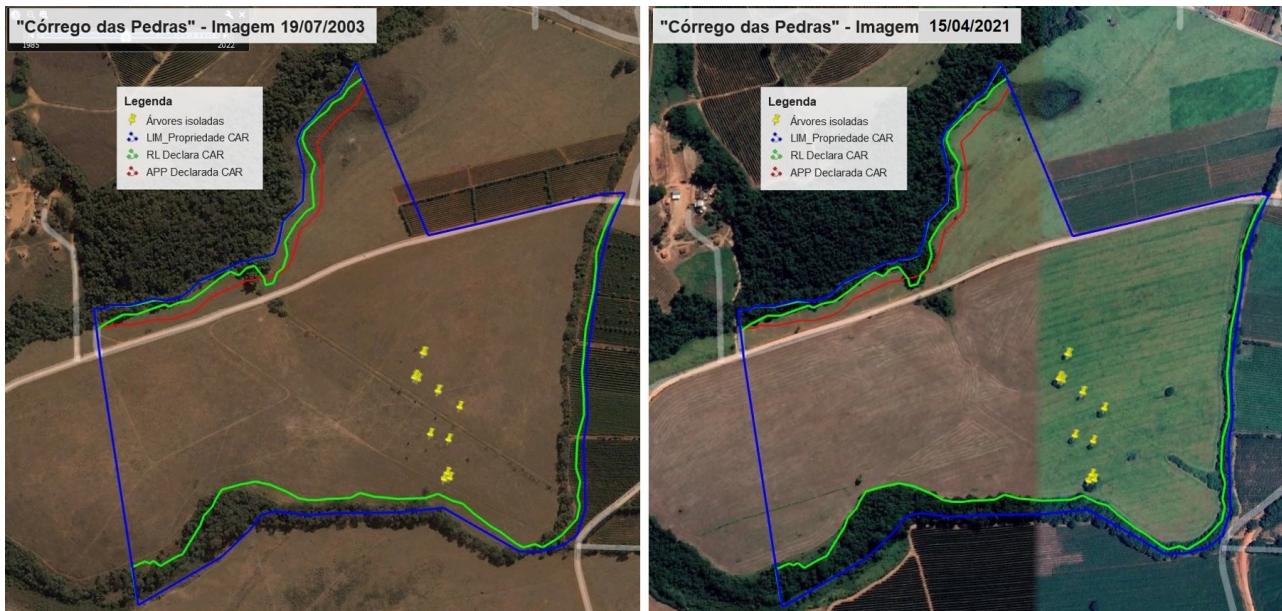
5.3 Vistoria realizada:

Vistoria remota, conforme direcionamento conforme direcionamento do art. 24 da Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3.102, de 26 de outubro de 2021, através de utilização de recursos tecnológicos disponíveis em especial utilizando o software Google Earth, SICAR e IDE.

Trata-se de solicitação para o corte de 18 árvores isoladas nativas vivas no local denominado Córrego das Pedras para instalação de usina solar fotovoltaica.

A área de supressão encontra-se antropizada em área de pastagem e não se localizam em áreas de reserva legal nem de preservação permanente da referida propriedade e não constam na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 148/22 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012, conforme estudos apresentados.

Em verificação as imagens históricas de satélites, obtidas do Google Earth, a partir da data de 19/07/2003 e 15/04/2021, constatou-se que as árvores estão inseridas na área de intervenção requerida, não se localizam em áreas de reserva legal ou área de preservação permanente.



Fonte: Google Earth, Levantamento topográfico e CAR

FIGURA 1 – Detalhe da localização dos 18 indivíduos isolados requeridos (pontos amarelos).

5.3.1 Características físicas:

- Relevo: suave ondulado. Fonte: IDE.
- Solo: na área do empreendimento o principal tipo de solo encontrado é o Lvd2 caracterizado especificamente por; Latossolo Vermelho-Amarelo distrófico moderado com textura média e argilosa de relevo suave ondulado (Latossolo Vermelho-Escuro distrófico A moderado textura média relevo suave ondulado.). Fonte: PIA.
- Hidrografia: Bacia hidrográfica do Rio Grande. Fonte: IDE.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Os estudos apresentados se limitam a informar que o local do empreendimento é caracterizado pelo uso agrícola e está inserido no Bioma da Mata Atlântica. Fonte: PIA
- Fauna: Não foi apresentado nenhum estudo sobre o tópico em questão, em consulta ao site IDE-MG a área em questão é classificada prioridade baixa para conservação de mastofauna, avifauna herpetofauna e ictiofauna. Por se tratar de árvores isoladas em área antropizada os impactos sobre fauna são, poucos significativos.

5.4 Alternativa técnica e locacional:

Não se aplica.

6. ANÁLISE TÉCNICA

O objetivo da intervenção ambiental é o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área consolidada, localizada na propriedade “Córrego das Pedras”, situada na bacia hidrográfica do Rio Grande, microbacia do Córrego São Bento, sobre um relevo suave ondulado (IDE-SISEMA).

Foi apresentado o FCE eletrônico com a simulação do enquadramento do empreendimento em relação à DN COPAM nº 217/17, que é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, sendo a propriedade/empreendimento enquadrado na modalidade de não passível.

Sendo a intervenção necessária enquadrada como:

A) Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (18 unidades, 10 ha. Porém, a área de ocupação das árvores corresponde a uma área estimada de 0,5999 ha) com a finalidade de instalação de usina solar fotovoltaica.

Para caracterização da vegetação da área requerida foi realizado o censo florestal ou Inventário 100%. Em relação às espécies e coordenadas geográficas as mesmas se encontram acostadas ao processo. O projeto técnico é de responsabilidade técnica do biólogo Vinícius Alexandre Moreira, CRBio 128946/04-D, ART nº 20221000113501.

Dos estudos de levantamento qualitativo e quantitativo, censo florestal, foram levantados, 18 indivíduos pertencentes a 5 espécies e 3 famílias. Não sendo verificado a ocorrência de espécies que encontram-se na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção, conforme Portaria nº 148/22 do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e na lista oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Lei Nº 20.308/2012, conforme estudos apresentados.

O rendimento lenhoso total apontado pelos estudos (PIA) foi de 17,04 m³, sendo 7,42 m³ de fuste (madeira) e 9,62 m³ de galhos (lenha) e será para uso interno no imóvel e doação, conforme declarado pelo requerente.

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

7.CONTRÔLE PROCESSUAL

Não se aplica.

8.CONCLUSÃO

Por fim, sugerimos o DEFERIMENTO do corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 18 unidades com a finalidade de instalação de usina solar fotovoltaica.

9.MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se aplica.

10.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Recolhida conforme documentos SEI nº 55247525 e 55247523. Valor recolhido = R\$275,34 (lenha) e R\$212,37 (madeira), DAE nº 1501219580064 e 1501220266882, data pagamento 07/10/2022 e 10/10/2022, respectivamente. Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- () Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- () Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

11.CONDICIONANTES

Ficando como medidas mitigadoras:

- Redução da supressão ao mínimo necessário;
- Preservação dos remanescentes de vegetação nativa e de árvores nativas isoladas para os quais não é necessária a supressão;
- Realizar a supressão dos indivíduos arbóreos com utilização de técnicas adequadas e apropriadas;
- Antes do corte, as árvores devem ser minunciosamente vistoriadas e aquelas que apresentarem ninhos devem ser preservadas até o fim do ciclo reprodutivo da ave, quando poderá ser suprimida.
- Realizar a alteração e uso do solo, mediante técnicas adequadas e apropriadas de mecanização, preservando e conservando o solo;
- Respeitar as curvas de nível e declividade do terreno.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Anderson Alvarenga Rezende

MASP: 1244952-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Alvarenga Rezende, Servidor**, em 27/10/2022, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55415252** e o código CRC **338D388B**.

Referência: Processo nº 2100.01.0047009/2022-11

SEI nº 55415252